



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 032/2011
DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

Aprovado em sessão de 19/10/2011
Por unanimidade votos favoráveis
Jairus Fernando de Oliveira
Presidente

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO
ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.
462/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GÖRGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n. 462/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A área de terras locada sob o Lote 11-A, com 1.200 m² será destinada ao prolongamento da Rua D-1 e a área de terras locada sob o Lote n. 11-B, com 600 m² será destinada à construção da Feira Livre de Produtos Alimentícios e Artesanais do Município de Querência-MT.

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2011.


Fernando Görgen
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Querência – MT., 29 de agosto de 2011.

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N. 462/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Referencia: Projeto de Lei n. 032/2011.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei acima citado, no qual dispõe sobre a alteração do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n. 462/2007, em virtude da necessidade para a regularização da área junto ao cartório de Registros de Querência, conforme planta e memorial descritivo.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais elevada estima, aguardando a manifestação favorável dessa edilidade para aprovação da matéria proposta.

Atenciosamente,


Fernando Görgen
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 462/2007.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre o recebimento em doação de dois lotes urbanos pertencentes a Prelazia de São Félix do Araguaia para fins sociais e dá outras providências.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 8º da referida Lei e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus, os lotes de terras n. 11-A e 11-B, de propriedade da Prelazia de São Félix do Araguaia, localizados na Quadra 03, Setor D, na cidade de Querência - MT., com áreas de 1.200,00 m² e 600,00 m², respectivamente, com os limites e confrontações de acordo com o Mapa e o Memorial Descritivo anexos.

Parágrafo Único - Os lotes de terra constantes do *caput* deste artigo serão destinados a construção da feira-livre de produtos alimentícios e artesanais do município de Querência - MT.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT., 04 dezembro de 2007.

FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal